

PORTARIA 395/2021/GP/DETRAN/MT

O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT, Órgão Executivo de Trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 32 da Portaria N° 153/2021/GP/DETRAN-MT;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010 que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN/MT regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO os atos e fatos apurados pela Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados, iniciada, em 18/11/2019, que deu origem ao Processo Administrativo nº 086/2019/CFISC/DETRAN-MT, com finalidade inicial de apurar denúncias de que o CFC Champonalli, código 304 e Auto Escola Estrela, código 11350, teriam, supostamente, antecipado o lançamento de aulas práticas no sistema informatizado do DETRAN-MT (DetranNet), sem que houvessem de fato ministrados tais aulas, a fim de burlar o sistema de controle de frequência por telemetria, que foi implementado em todo o estado em 04 de outubro de 2019..

CONSIDERANDO as apurações já desenvolvidas informam terem o CFC Autoescola Champonalli, Cód. 304, e a Diretora Geral Edineia Valcanaia Formehl, Cód.312, em tese, em tese, descumprido os artigos 2º, 13º da Resolução 168/2004/CONTRAN; igualmente teriam infringido Art. 5º, inciso XI, alínea "b", e Art. 32, inciso II, alíneas "b" e "d", Art. 45, incisos I, II e IV, todos da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; do mesmo modo o Art. 25, inciso II, alínea "b" e Art. 31, incisos I, II e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN; e a Diretora de Ensino Edileusa Aparecida De Oliveira, Cód.2234, em tese, Art. 32, inciso III, alínea "a" e "e" e Art.46, incisos I, II e III da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; igualmente o Art. 25, inciso III, alínea "a" e "e" e Art. 32, incisos I, II e III da Resolução 358/2010/CONTRAN; e os Instrutores Julio Cesar Martins (Cód.2451), Alailson Alexandre da Silva (Cód. 3789), Washington Roberto Tostes (Cód.3270), Gustavo Ambrósio (Cód.3634), Aline Brito Casagrande (Cód.10944), Neusa Godoy (Cód.10405) e Jovelina Pinheiro de Jesus Guerra (Cód. 10193), em tese, descumprido do Art. 47, inciso V, da Portaria 341/2015/GP/DETRAN-MT; igualmente o Art. 34, inciso V da Resolução 358/2010/CONTRAN.

CONSIDERANDO, que tais fatos, se devidamente comprovados através de Processo Administrativo, impõe que sejam aplicadas às penalidades conforme art. Art.36 da Resolução nº 358/2010 do CONTRAN e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 109/2021/GP/DETRAN/MT, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo instituída pela Portaria Nº 017/2016/GP/DETRAN-MT. RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do CFC Autoescola Champonalli, Cód. 304.

Art.2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretora Geral Edineia Valcanaia Formehl, Cód.312.

Art. 3º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Diretora de Ensino Edileusa Aparecida De Oliveira, Cód.2234.

Art.4º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Instrutor Julio Cesar Martins, Cód. 2451.

Art.5º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Instrutor Alailson Alexandre Da Silva, Cód.3789.

Art. 6º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Instrutor Washington Roberto Tostes, Cód.3270.

Art.7º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face do Instrutor Gustavo Ambrosio, Cód. 3634.

Art.8º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Instrutora Aline Brito Casagrande, Cód. 10944.

Art.9º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Instrutora Neusa Godoy, Cód.10405.

Art.10º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, em face da Instrutora Jovelina Pinheiro de Jesus Guerra, Cód.10193.

Art.11º Designar os servidores Luiza Maria Volpato Vieira, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 256666 e Francisco Claudio Silva Ferro, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 245760, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 086/2019/CFISC/DETRAN-MT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.12º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos a partir da publicação desta Portaria.

Art.13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2021.

ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

Diretor de Habilitação

DETRAN-MT

Original Assinado\*

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1578c837

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)